

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 387 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 387 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera o inciso IV do art. 57 da Lei 240/2013 de 29/05/2013, e dá outras providências.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 57 da Lei nº. 240/2013 de 29/05/2013, passa a ter seguinte redação:

“Art.57º, IV - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPBS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, conforme tabela abaixo”:

Ano	Ente	Ente Mensal (1)		Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	
2021	15,08%	0,00%	544.867,42	4.484.217,68	
2022	15,08%	8,30%	544.867,42	4.484.217,68	
2023	15,08%	19,92%	1.320.758,62	4.484.217,68	
2024	15,08%	40,87%	2.736.907,57	4.484.217,68	
2025	15,08%	61,80%	4.179.894,71	4.484.217,68	
2026	15,08%	62,27%	4.253.850,60	4.484.217,68	
2027	15,08%	62,74%	4.328.867,62	4.484.217,68	
2028	15,08%	63,21%	4.404.959,59	4.484.217,68	
2029	15,08%	63,68%	4.482.140,51	4.484.217,68	
2030	15,08%	64,15%	4.560.424,56	4.484.217,68	
2031	15,08%	64,62%	4.639.826,07	4.484.217,68	
2032	15,08%	65,10%	4.720.359,58	4.484.217,68	
2033	15,08%	65,57%	4.802.039,76	4.484.217,68	
2034	15,08%	66,04%	4.884.881,52	4.484.217,68	
2035	15,08%	66,51%	4.968.899,91	4.484.217,68	
2036	15,08%	66,98%	5.054.110,18	4.484.217,68	
2037	15,08%	67,45%	5.140.527,76	4.484.217,68	
2038	15,08%	67,92%	5.228.168,28	4.484.217,68	
2039	15,08%	68,39%	5.317.047,57	4.484.217,68	
2040	15,08%	68,86%	5.407.181,62	4.484.217,68	
2041	15,08%	69,33%	5.498.586,64	4.484.217,68	
2042	15,08%	69,80%	5.591.279,05	4.484.217,68	
2043	15,08%	70,27%	5.685.275,45	4.484.217,68	
2044	15,08%	70,74%	5.780.592,65	4.484.217,68	
2045	15,08%	71,21%	5.877.247,66	4.484.217,68	
2046	15,08%	71,69%	5.975.257,72	4.484.217,68	
2047	15,08%	72,16%	6.074.640,25	4.484.217,68	
2048	15,08%	72,63%	6.175.412,91	4.484.217,68	
2049	15,08%	73,10%	6.277.593,56	4.484.217,68	
2050	15,08%	73,57%	6.381.200,27	4.484.217,68	
2051	15,08%	74,04%	6.486.251,37	4.484.217,68	
2052	15,08%	74,51%	6.592.765,36	4.484.217,68	
2053	15,08%	74,98%	6.700.761,01	4.484.217,68	
2054	15,08%	75,45%	6.810.257,30	4.484.217,68	
2055	15,08%	75,92%	6.921.273,43	4.484.217,20	

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

§ **Terceiro.** Fica Facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ **Quarto.** Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:36010A17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2022. Edição 2745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>